BRF S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

FATO RELEVANTE

BRF S.A. (B3: BRFS3; NYSE: BRFS) ("Companhia"), listada no segmento especial de governança corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") denominado Novo Mercado, em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 44"), e na Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM 476"), dando continuidade ao fato relevante divulgado pela Companhia em 18 de janeiro de 2022 ("Fato Relevante da Oferta"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, no âmbito da oferta pública de distribuição primária com esforços restritos de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia (cada ação ordinária de emissão da Companhia, "Ação"), incluindo sob a forma de *American Depositary Shares* (cada um, um "ADS"), evidenciados por *American Depositary Receipts* (cada um, um "ADR"), cada ADR representativo de uma Ação, a fixação do preço por Ação no valor de R$20,00 ("Preço por Ação"), bem como o aumento do capital social da Companhia, no contexto da Oferta (conforme definido abaixo), no valor de R$5.400.000.000,00, sendo R$500.000.000,00 destinados ao capital social e R$4.900.000.000,00 destinados à formação de reserva de capital da Companhia, mediante a emissão de 270.000.000 novas Ações, perfazendo a Oferta o montante total de R$5.400.000.000,00.

Em razão da Oferta, o capital social da Companhia passou a ser R$13.053.417.953,36, dividido em 1.082.473.246 Ações.

As Ações da Oferta passarão a ser negociadas na B3 a partir, inclusive, de 3 de fevereiro de 2022, sendo que a liquidação física e financeira das Ações da Oferta, incluindo as Ações subscritas sob a forma de ADSs, ocorrerá em 4 de fevereiro de 2022 ("Data de Liquidação").

Aprovações Societárias

A realização da Oferta, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 8º do estatuto social da Companhia, e seus termos e condições foram aprovados (i) pela assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 17 de janeiro de 2022, cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") e publicada no jornal "Valor Econômico" e divulgada na página de referido jornal na rede mundial de computadores e está divulgada na página da Companhia na rede mundial de computadores e no Sistema EmpresasNET; e (ii) pela reunião do

Conselho de Administração da Companhia realizada em 17 de janeiro de 2022, cuja ata será arquivada na JUCESC e publicada no jornal "Valor Econômico" e divulgada na página de referido jornal na rede mundial de computadores e está divulgada na página da Companhia na rede mundial de computadores e no Sistema EmpresasNET.

O Preço por Ação, o efetivo aumento de capital da Companhia e a homologação do aumento de capital foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 1º de fevereiro de 2022, cuja ata será arquivada na JUCESC e publicada no jornal "Valor Econômico" e divulgada na página de referido jornal na rede mundial de computadores e está divulgada na página da Companhia na rede mundial de computadores e no Sistema EmpresasNET.

Oferta

A oferta consiste na distribuição pública primária de 270.000.000 Ações, incluindo as Ações sob a forma de ADSs, representadas por ADRs, sendo, simultaneamente, (i) uma oferta pública de distribuição primária com esforços restritos de 258.750.000 Ações no Brasil, exceto sob a forma de ADSs ("Ações da Oferta Brasileira"), em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação de Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Coordenador Líder"), Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley"), Banco Safra S.A. ("Safra"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Bank of America"), Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse") e UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("UBS BB", e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o BTG Pactual, o Itaú BBA, o J.P. Morgan, o Morgan Stanley, o Safra, o Santander, o Bank of America e o Credit Suisse, "Coordenadores da Oferta Brasileira"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição com Esforços Restritos de Ações Ordinárias de Emissão de BRF S.A.", celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta Brasileira ("Contrato de Distribuição"), nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("Lei do Mercado de Capitais"), da Instrução CVM 476, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" atualmente em vigor, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("Código ANBIMA" e "ANBIMA", respectivamente), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado") e o Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3 em 28 de novembro de 2014 ("Ofício Circular B3 087/2014-DP"), com esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior por Citigroup Global Markets Inc., Bradesco Securities, Inc., BTG Pactual US Capital, LLC, Itau BBA USA Securities, Inc., J.P. Morgan Securities LLC, Morgan Stanley & Co. LLC, Safra Securities LLC, Santander Investment Securities Inc., BofA Securities, Inc., Credit Suisse Securities (USA) LLC e UBS Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), nos termos do "*International Underwriting and Placement Facilitation Agreement*", celebrado entre a Companhia, os Agentes de Colocação Internacional e os Coordenadores da Oferta Internacional (conforme definido abaixo) ("Contrato de Distribuição Internacional"), sendo, (a) nos Estados Unidos da América, para investidores em oferta registrada na *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC"), ao amparo do *U.S. Securities Act of 1933* ("*Securities Act*"); e (b) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores que sejam pessoas não residentes no Brasil ou nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daqueles países, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores (referidos nas alíneas (a) e (b) acima) invistam no Brasil, de acordo com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central

do Brasil ("Banco Central") e pela CVM ("Investidores Estrangeiros") ("Oferta Brasileira"); e (ii) uma oferta pública de distribuição primária de 11.250.000 Ações no exterior, sob a forma de ADSs ("ADSs da Oferta Internacional", e, em conjunto com as Ações da Oferta Brasileira, "Ações da Oferta"), sob a coordenação de Citigroup Global Markets Inc., Banco Bradesco BBI S.A., Banco BTG Pactual S.A. – Cayman Branch, Itau BBA USA Securities, Inc., J.P. Morgan Securities LLC, Morgan Stanley & Co. LLC, Santander Investment Securities Inc., BofA Securities, Inc., Credit Suisse Securities (USA) LLC e UBS Securities LLC (em conjunto, "Coordenadores da Oferta Internacional"), nos termos do Contrato de Distribuição Internacional, em oferta registrada na SEC, ao amparo do *Securities Act* ("Oferta Internacional", e, em conjunto com a Oferta Brasileira, "Oferta").

A alocação de Ações da Oferta entre a Oferta Brasileira e a Oferta Internacional foi definida de acordo com a demanda verificada no decorrer do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que a soma do total de Ações da Oferta Brasileira e ADSs da Oferta Internacional não excedeu o limite de 270.000.000 Ações da Oferta, não tendo havido possibilidade de distribuição parcial. Poderá, ainda, haver realocação de Ações da Oferta entre a Oferta Brasileira e a Oferta Internacional, em função da demanda verificada no Brasil e no exterior, até a Data de Liquidação.

Ações Adicionais

Até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, inclusive, a quantidade de Ações da Oferta inicialmente ofertadas, incluindo as Ações sob a forma de ADSs, representadas por ADRs, poderia, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta Brasileira, os Agentes de Colocação Internacional e os Coordenadores da Oferta Internacional, ser acrescida em até 20%, ou seja, até 54.000.000 Ações, nas mesmas condições e preço das Ações da Oferta inicialmente ofertadas, as quais seriam destinadas a atender eventual excesso de demanda que fosse constatado no momento em que fosse fixado o Preço por Ação, não tendo havido tal acréscimo.

Exclusão do Direito de Preferência e Concessão do Direito de Prioridade

No âmbito da Oferta, a emissão das Ações da Oferta pela Companhia foi realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 8º do estatuto social da Companhia.

Nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 476, de forma a assegurar a participação dos atuais acionistas da Companhia na Oferta, foi concedida prioridade aos Acionistas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) para subscrição de até a totalidade das Ações da Oferta, a serem colocadas por meio da Oferta, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia na Segunda Data de Corte (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) ("Direito de Prioridade"), observado o disposto no Fato Relevante da Oferta. As Ações da Oferta subscritas no âmbito da Oferta Prioritária (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) serão integralizadas pelo Preço por Ação.

Os titulares de Ações, na forma de ADSs, não tiveram Direito de Prioridade para subscrição de quaisquer Ações da Oferta.

A Oferta Prioritária também não estava disponível para um acionista existente se a oferta violasse as leis locais da jurisdição do acionista.

Não foi admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.

As Ações da Oferta que não foram alocadas aos Acionistas na Oferta Prioritária foram destinadas aos Investidores Institucionais (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) no âmbito da Oferta Institucional (conforme definido no Fato Relevante da Oferta).

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações da Oferta conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de Ações, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do estatuto social da Companhia, dentre os quais: (i) direito de voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas da Companhia, sendo que cada Ação corresponderá a um voto; (ii) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*; (iv) direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along*), observadas as condições e os prazos previstos nas disposições legais e regulamentares aplicáveis; (v) direito de alienação das Ações em oferta pública de cancelamento de registro de emissor de valores mobiliários ou de cancelamento de listagem das Ações no Novo Mercado, por valor justo, ao menos igual ao valor de avaliação da Companhia apurado de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como nos critérios aceitos pela CVM; (vi) no caso de liquidação da Companhia, direito de participar no acervo líquido da Companhia, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, na proporção da sua participação no capital social; e (vii) direito de retirada dos acionistas que dissentirem de certas deliberações tomadas em assembleia geral, mediante reembolso do valor de suas Ações com base no seu valor patrimonial, considerados os termos, hipóteses e exceções previstos na Lei das Sociedades por Ações.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das Ações, vide item "18.1. Direito das Ações" e "18.12. Outras Informações Relevantes – Valores Mobiliários" do Formulário de Referência da Companhia.

Restrições à Negociação de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*

Durante o período de 90 dias contados da data de divulgação deste fato relevante, a Companhia está obrigada a não (i) emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, conceder qualquer opção de compra, fazer qualquer venda a descoberto ou de outra forma transferir ou dispor, direta ou indiretamente, ou arquivar junto à SEC uma declaração de registro nos termos do *Securities Act* ou arquivar junto à CVM um pedido de registro de oferta pública ou fazer com que seja arquivada junto à CVM uma comunicação de início de oferta pública de distribuição com esforços restritos nos termos da Lei de Mercado de Capitais ou outras disposições legais e regulamentares aplicáveis, relativa a quaisquer Ações, ADSs ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia que sejam substancialmente semelhantes às Ações ou ADSs, ou quaisquer valores mobiliários que sejam conversíveis em ou permutáveis por, ou que representem o direito de receber, Ações, ADSs ou outros valores mobiliários que sejam substancialmente semelhantes às Ações ou ADSs, incluindo, sem limitação, quaisquer opções de compra ou bônus de subscrição de tais valores mobiliários, ou divulgar publicamente a intenção de fazer qualquer oferta, venda, penhor, disposição ou arquivamento; ou (ii) entrar em qualquer *swap* ou outro acordo que transfira, total ou parcialmente, qualquer uma das consequências econômicas da propriedade de tais valores mobiliários, seja se qualquer operação descrita no item (i) ou (ii) acima deva ser liquidada pela entrega de Ações, ADSs ou outros valores mobiliários, em dinheiro ou de outra forma,

sem consentimento prévio por escrito dos Coordenadores da Oferta Brasileira, dos Agentes de Colocação Internacional e dos Coordenadores da Oferta Internacional; observado que as restrições acima não se aplicam (A) à venda das Ações da Oferta nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional; (B) à emissão, pela Companhia, de Ações mediante o exercício de uma opção ou outra outorga de capital de acordo com os planos ou acordos de outorga de Ações da Companhia, desde que tais planos ou acordos estejam descritos nos Prospectos da Oferta Internacional e nos Memorandos, em cada caso que estejam em aberto na data do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional e descritos nos Prospectos da Oferta Internacional e nos Memorandos; (C) à emissão, pela Companhia, de Ações ou outros valores mobiliários conversíveis ou exercíveis por Ações, em cada caso de acordo com os planos de outorga de Ações da Companhia, desde que tais planos de outorga de Ações estejam descritos nos Prospectos da Oferta Internacional e nos Memorandos; (D) à apresentação pela Companhia de uma declaração de registro no Formulário S-8 relativa a quaisquer planos ou acordos de benefícios divulgados nos Prospectos da Oferta Internacional e nos Memorandos e a emissão de títulos registrados de acordo com os mesmos; (E) a transferências de Ações em conexão com quaisquer atividades de formador de mercado, conforme previsto em contrato de formador de mercado; (F) qualquer emissão pela Companhia de Ações em decorrência de uma incorporação, aquisição, *joint venture* ou parceria estratégica celebrada pela Companhia, desde que tal emissão não exceda 10% do capital social da Companhia na data do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional; e (G) a qualquer transferência pela Companhia com o prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta Brasileira, dos Agentes de Colocação Internacional e dos Coordenadores da Oferta Internacional, a seu exclusivo critério. O disposto acima não restringirá a Companhia de estabelecer um plano de negociação nos termos da *Rule* 10b5-1 do *.S. Exchange Act of 1934* ("*Exchange Act*") para a transferência de Ações, desde que (i) tal plano não preveja a transferência de Ações durante o período de *lock-up* e (ii) nem a Companhia nem seus representantes efetuem qualquer arquivamento ou relatório público sobre o estabelecimento do plano de negociação.

Durante o período de 90 dias contados da data de divulgação deste fato relevante, os membros do Conselho de Administração da Companhia e os membros da Diretoria da Companhia, nos termos dos respectivos *Lock-up Agreements*, estão obrigados a não (i) ofertar, vender, contratar a venda, empenhar ou de outra forma alienar, direta ou indiretamente, quaisquer Ações ou ADSs ou valores mobiliários que sejam conversíveis em, permutáveis por ou exercíveis em Ações ou ADSs, realizar uma operação que teria o mesmo efeito, ou celebrar qualquer *swap*, *hedge* ou outro arranjo que transfira, no todo ou em parte, qualquer uma das consequências econômicas da propriedade de Ações ou ADSs, se qualquer operação acima mencionada for liquidada pela entrega de Ações ou ADSs ou de outros valores mobiliários, em dinheiro ou de outra forma, ou divulgar publicamente a intenção de fazer qualquer oferta, venda, penhor ou disposição, ou de celebrar qualquer operação, *swap*, *hedge* ou outro acordo, sem, em cada caso, o consentimento prévio por escrito dos Coordenadores da Oferta Brasileira, dos Agentes de Colocação Internacional e dos Coordenadores da Oferta Internacional; e (ii) sem o consentimento prévio por escrito dos Coordenadores da Oferta Brasileira, dos Agentes de Colocação Internacional e dos Coordenadores da Oferta Internacional, exigir ou exercer qualquer direito com relação ao registro de quaisquer Ações ou ADSs ou qualquer valor mobiliário conversível ou exercível em ou permutável por Ações ou ADSs. As disposições acima não se aplicam às transferências (a) como presentes de boa fé, desde que antes de qualquer transferência o destinatário concorde por escrito em estar vinculado aos termos do respectivo *Lock-up Agreement* e confirme estar em conformidade com os termos do respectivo *Lock-up Agreement* desde a data de sua celebração (na medida em que seja aplicável); (b) para (1) um membro da família imediata do signatário ("família imediata" significa qualquer relação por sangue, casamento ou adoção, não mais remota do que primo de primeiro grau); (2) qualquer *trust* para o benefício direto ou indireto do signatário ou sua família imediata e/ou organizações

filantrópicas; ou (3) uma sociedade da qual o signatário e sua família imediata sejam os proprietários e beneficiários finais diretos ou indiretos da totalidade da participação em tal sociedade, desde que (x) o transferido concorde por escrito em estar vinculado aos termos do respectivo *Lock-up Agreement* antes de tal transferência e confirme estar em conformidade com os termos do respectivo *Lock-up Agreement* desde a data de sua celebração (na medida em que seja aplicável) (y) tal transferência não envolva uma disposição onerosa; e (z) nenhum arquivamento por qualquer parte (doador, donatário, cedente ou cessionário) sob o *Exchange Act* ou de outra forma deva ser realizado ou o seja voluntariamente em conexão com tal transferência; (c) para qualquer uma de suas subsidiárias, afiliadas ou a qualquer fundo de investimento ou outra entidade controlada ou gerida ou sob controle ou gestão comum do signatário, desde que antes de qualquer transferência o destinatário concorde por escrito em estar vinculado aos termos do respectivo *Lock-up Agreement*; (d) para qualquer sócio do signatário, desde que antes de qualquer transferência o destinatário concorde por escrito em estar vinculado aos termos do respectivo *Lock-up Agreement*; (e) em decorrência do exercício de opções de Ações recebidas de acordo com um plano de opção de Ações devidamente aprovado da Companhia vigente na data do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional e descrito nos Prospectos da Oferta Internacional e nos Memorandos, desde que quaisquer Ações recebidas em conexão com o exercício de tais opções de Ações permaneçam vinculadas aos termos do respectivo *Lock-up Agreement*; (f) em qualquer transferência nos termos de uma oferta de aquisição, incorporação, fusão ou outra operação similar de boa-fé feita a todos os titulares de participação no capital social da Companhia envolvendo uma mudança de controle da Companhia, que tenha sido aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, desde que no caso de tal oferta de aquisição, incorporação, fusão ou outra operação não ser concluída, as Ações vinculadas aos termos do respectivo *Lock-up Agreement* permanecerão sujeitas aos termos do respectivo *Lock-up Agreement*, e desde que a "mudança de controle" signifique uma mudança na propriedade de não menos que 51% de todas as Ações; (g) por força da lei, desde que antes de qualquer transferência o destinatário concorde por escrito em estar vinculado aos termos do respectivo *Lock-up Agreement*; ou (h) com o prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta Brasileira, dos Agentes de Colocação Internacional e dos Coordenadores da Oferta Internacional. O disposto acima não restringirá o respectivo signatário de estabelecer um plano de negociação nos termos da *Rule* 10b5-1 do *Exchange Act* para a transferência de Ações ou ADSs, desde que (i) tal plano não preveja a transferência de Ações ou ADSs durante o período de *lock-up* e (ii) nem a Companhia nem o signatário efetue qualquer arquivamento ou relatório público sobre o estabelecimento do plano de negociação.

Para informações adicionais acerca das restrições à negociação de Ações (*lock-up*), vide item "18.12 Valores Mobiliários – Outras informações relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

Preço por Ação

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com Investidores Institucionais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, nos termos do Contrato de Distribuição, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional e pelos Coordenadores da Oferta Internacional, nos termos do Contrato de Distribuição Internacional, tendo como parâmetro: (i) a cotação das Ações na B3; (ii) a cotação dos ADRs na New York Stock Exchange ("NYSE"); e (iii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) das Ações da Oferta coletadas junto a Investidores Institucionais ("Procedimento de *Bookbuilding*"). No âmbito da Oferta Internacional, o preço por Ação sob a forma de ADR é de US$3,79, equivalente ao Preço por Ação convertido para dólares dos Estados Unidos da América (US$), com base na taxa de câmbio de venda dessa moeda (PTAX) de R$5,2810, divulgada pelo Banco Central e que pode ser obtida na página da rede mundial de computadores

http://www.bcb.gov.br/?txcambio, considerando quatro casas decimais, conforme apurada na data de celebração do Contrato de Distribuição.

O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado secundário após a conclusão da Oferta.

Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação foi aferido através do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta e a cotação das Ações na B3 e dos ADRs na NYSE, e, portanto, não promovendo a diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

Foram consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos Investidores Institucionais de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta Brasileira, os Agentes de Colocação Internacional e os Coordenadores da Oferta Internacional, nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional, e que estivessem de acordo com os objetivos da Companhia na realização da Oferta.

Os Acionistas que participaram exclusivamente da Oferta Prioritária não participaram do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.

No âmbito da Oferta Institucional, foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as Ações como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não fossem Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrassem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400 foram permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas. A realização de tais operações pode ter constituído uma parcela significativa da Oferta. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das Ações e/ou dos ADSs no mercado secundário. A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem ter influenciado a demanda e o preço das Ações e dos ADSs.**

Nos termos da Instrução da CVM n.º 530, de 22 de novembro de 2012, foi vedada a subscrição de Ações da Oferta por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de Ações na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederam, tendo sido todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) e intenções de investimento de tais investidores automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Acionistas deverão ser integralmente devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da data de cancelamento. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das Ações, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de Ações realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento

esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste parágrafo, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de Ações, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de Ações correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

Distribuição Parcial

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.

Inexistência de Estabilização do Preço de Ações

Não haverá procedimento de estabilização do preço de Ações após a realização da Oferta e, consequentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a Oferta.

Cronograma Estimado da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta a partir desta data:

N.º	Eventos	Data de Realização/ Data Prevista[(1)]
1.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (*roadshow*) Encerramento do Procedimento de *Bookbuilding* Fixação do Preço por Ação Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o Preço por Ação e a homologação do aumento de capital da Companhia Assinatura do Contrato de Distribuição, do Contrato de Distribuição Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Divulgação deste fato relevante	01/02/2022
2.	Início das negociações das Ações da Oferta na B3	03/02/2022
3.	Data de Liquidação	04/02/2022
4.	Data limite para o envio da comunicação de encerramento da Oferta à CVM	09/02/2022

[(1)] As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta Brasileira. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Custos da Oferta

As comissões e as despesas da Oferta, incluindo despesas com advogados, consultores, auditores e publicidade, serão pagas exclusivamente pela Companhia, nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional.

Para informações adicionais acerca dos Custos da Oferta, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

Destinação dos Recursos

A Companhia pretende investir a totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da Oferta para reforçar a estrutura de capital da Companhia, expandir suas atividades e/ou realizar investimentos estratégicos.

Adicionalmente, R$500.000.000,00 dos recursos da Oferta serão destinados ao capital social e o saldo restante dos recursos da Oferta serão destinados à formação de reserva de capital da Companhia.

Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

Capitalização

Para informações acerca dos impactos da Oferta na capitalização da Companhia, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

Diluição

O Acionista que (i) não exerceu seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária; ou (ii) exerceu seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária subscrevendo quantidade de Ações da Oferta abaixo de sua respectiva proporção na posição acionária; ou (iii) teve seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária cancelado nos termos descritos no Fato Relevante da Oferta, será diluído.

Para informações adicionais acerca da diluição decorrente do aumento de capital no âmbito da Oferta, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

Informações Adicionais

Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído no Fato Relevante da Oferta.

Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à liquidação da Oferta permanecem os mesmos em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio do Fato Relevante da Oferta.

Este fato relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações da Oferta, tampouco uma oferta para subscrição de quaisquer valores mobiliários pela Companhia. Ao decidir investir nas Ações da Oferta, os Acionistas e potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Capitais, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos.

A Oferta não foi e não será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Após o encaminhamento da comunicação de encerramento da Oferta à CVM, a Oferta será objeto de registro pela ANBIMA, conforme o Código ANBIMA.

Este fato relevante não constitui uma oferta do direito de participar da Oferta Prioritária ou de venda das Ações da Oferta nos Estados Unidos, e a Companhia não está solicitando ofertas de compra nos Estados Unidos. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o andamento da Oferta por meio da divulgação de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (www.ri.brf-global.com).

São Paulo, 1º de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Bezerra de Moura
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

BRF S.A.
PUBLICLY-TRADED COMPANY
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

MATERIAL FACT

São Paulo, Brazil, February 2, 2022 – BRF S.A., or BRF (B3: BRFS3; NYSE: BRFS), announces that it priced on February 1, 2022 a global offering of 270,000,000 common shares, including 11,250,000 common shares represented by American depositary shares, or ADSs, each of which represents one common share of BRF.

The public offering price per common share was set at R$20.00. The public offering price per ADS was set at U.S.$3.79. The price per common share represented by ADSs corresponds to the price per common share translated into U.S. dollars, based on the selling exchange rate for U.S. dollars (PTAX) as published by the Central Bank of Brazil on February 1, 2022.

The global offering consists of an (a) an international offering of common shares, including common shares represented by ADSs, in the United States and other countries outside of Brazil by the international underwriters and their respective affiliates (which, in the case of the common shares, are acting as placement agents on behalf of the Brazilian underwriters) and (b) a concurrent public offering of common shares with restricted selling efforts in Brazil by the Brazilian underwriters. Common shares offered in the international offering were offered directly or in the form of common shares represented by ADSs.

In accordance with Article 9-A of CVM Instruction No. 476/2009, the Brazilian offering was subject to a priority offering in Brazil pursuant to which BRF's existing shareholders had the right to reserve for purchase BRF's common shares offered in the global offering limited to each shareholder's proportional interest in BRF's common share capital, excluding treasury shares, as of January 20, 2022 and as of January 27, 2022, in each case after closing of the market. The price per common share under the priority offering was the same as the price per common share under this offering.

ADSs representing BRF's common shares are listed on the New York Stock Exchange under the symbol "BRFS" and BRF's common shares are listed on the *B3 S.A.— Brasil, Bolsa, Balcão* under the symbol "BRFS3."

The international offering was made in the United States only by means of a prospectus included in an effective automatic-shelf registration statement on Form F-3 that was previously filed with the U.S. Securities and Exchange Commission (the "Commission"), and an accompanying preliminary prospectus supplement filed with the Commission on January 18, 2022, which are available on the SEC's website at www.sec.gov. Common shares were offered in Brazil in a public offering with restricted selling efforts by means of a Brazilian offering memorandum pursuant to CVM Instruction No. 476, dated January 16, 2009. Such offer was not registered in Brazil and was directed only to a

specified number of professional investors (as defined in CVM Resolution 30, dated May 11, 2021) headquartered or resident in Brazil. The closings of the international and Brazilian offerings are conditioned upon each other and, subject to customary closing conditions, expected to occur on February 4, 2022.

Citigroup Global Markets Inc., Banco Bradesco BBI S.A.,[1] Banco BTG Pactual S.A. – Cayman Branch,[2] Itau BBA USA Securities, Inc., J.P. Morgan Securities LLC, Morgan Stanley & Co. LLC, Santander Investment Securities Inc., BofA Securities, Credit Suisse Securities (USA) LLC and UBS Securities LLC, including their respective affiliates, as the case may be, collectively acted as international underwriters with respect to the offering of common shares, including common shares represented by ADSs, and the international underwriters and Safra Securities LLC acted as placement agents, as the case may be, on behalf of the Brazilian underwriters with respect to the placement of common shares sold outside of Brazil, not in the form of common shares represented by ADSs. A copy of the prospectus and prospectus supplement related to the offering may be obtained from:

- Citigroup Global Markets Inc., Attention: Broadridge Financial Solutions, Tel: 800-831-9146, 1155 Long Island Avenue, Edgewood, New York 11717;
- Bradesco Securities, Inc., Attention: Isabela Behar, 450 Park Avenue, 32nd Floor, New York, New York 10022;
- Banco BTG Pactual S.A. – Cayman Branch, Attention: Prospectus Department, 601 Lexington Avenue, 57th Floor, New York, New York 10022;
- Itau BBA USA Securities, Inc., Attention: Chief Compliance Officer, 540 Madison, 24th Floor, New York, New York 10022;
- J.P. Morgan Securities LLC, Attention: c/o Broadridge Financial Solutions, 1155 Long Island Avenue, Edgewood, New York 11717;
- Morgan Stanley & Co. LLC, Attention: Prospectus Department, 180 Varick Street, 2nd Floor, New York, New York 10014;
- Safra Securities LLC, Attention: Gerard McCarthy, 546 Fifth Avenue, New York, New York 10036;
- Santander Investment Securities Inc., Attention: Equity Capital Markets Department, 45 East 53rd Street, New York, New York 10022;
- BofA Securities, Attention: Prospectus Department, NC1-004-03-43, 200 North College Street, 3rd Floor, Charlotte North Carolina 28255-0001, email: dg.prospectus_requests@bofa.com;

[1] Banco Bradesco BBI S.A. is not a U.S. registered broker-dealer and will not effect any sales of ordinary shares or ADSs in the United States. Bradesco Securities Inc. is acting as a U.S. registered broker dealer on behalf of Banco Bradesco BBI S.A. in connection with the sale of ADSs and ordinary shares in the United States.

[2] Banco BTG Pactual S.A. – Cayman Branch is not a broker-dealer registered with the SEC, and therefore may not make sales of any common shares or common shares represented by ADSs in the United States or to U.S. persons except in compliance with applicable U.S. laws and regulations. To the extent Banco BTG Pactual S.A. – Cayman Branch intends to sell common shares or common shares represented by ADSs in the United States, it will do so only through BTG Pactual US Capital, LLC or one or more U.S. registered broker-dealers, or otherwise as permitted by applicable U.S. law.

- Credit Suisse Securities (USA) LLC, Attention: Prospectus Department, 6933 Louis Stephens Drive, Morrisville, North Carolina 27560; and

- UBS Securities LLC, Attention: Prospectus Department, 1285 Avenue of the Americas, New York, New York 10019.

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., Banco Bradesco BBI S.A., Banco BTG Pactual S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco J.P. Morgan S,A., Banco Morgan Stanley S.A., Banco Safra S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. and UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. collectively acted as Brazilian underwriters with respect to the sale of common shares in the offering in Brazil.

This press release does not constitute an offer to sell or a solicitation of an offer to buy, nor shall there be any offer or sale of these securities in any state or jurisdiction in which such an offer, solicitation or sale would be unlawful prior to registration or qualification under the securities laws of any such state or jurisdiction.

Forward-Looking Statements

Statements in this press release may be "forward-looking statements" within the meaning of U.S. federal securities laws. These forward-looking statements are based mainly on BRF's current expectations and estimates of future events and trends that affect or may affect its business, financial condition, results of operations, cash flow, liquidity, prospects and the trading price of BRF's common shares, including common shares represented by ADSs. Although BRF believes that these forward-looking statements are based upon reasonable assumptions, they are subject to many significant risks, uncertainties and assumptions and are made in light of information currently available to BRF. In addition, in this presentation, the words "may," "will," "estimate," "anticipate," "intend," "expect," "should" and other similar words are intended to identify forward-looking statements. You should not place undue reliance on such statements, which speak only as of the date they were made. BRF does not undertake any obligation to update publicly or to revise any forward-looking statements after BRF distributes this press release because of new information, future events or other factors. In light of the risks and uncertainties described above, the future events and circumstances discussed in this press release might not occur and are not guarantees of future performance. Because of these uncertainties, you should not make any investment decision based upon these forward-looking statements.

São Paulo, February 2, 2022.

Carlos Alberto Bezerra de Moura
Chief Financial and Investor Relations Officer